

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1450/78

INTERESSADO: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CAMPOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Medicina do Trabalho, no Departamento de Medicina Social e Legal

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE EM 1554/78 - CTG - APROVADO EM 06/12/73

1 - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica o Sr. Luiz Antônio de Souza Campos para exercer a função de Professor Assistente da disciplina Medicina do Trabalho, do Departamento de Medicina Social e Legal, sob regime da CLT e nos termos do Regimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é formado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, curso concluído em 1966.

Possui curso de especialização para Médicos do Trabalho, expedido pela Faculdade de Medicina e Faculdade de Higiene da USP, com duração de 400 horas, fazendo jus ao título, nos termos do item I do art. 6º da Portaria nº 3.089/73 do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Tem proferido palestras e colaborado em cursos de Segurança do Trabalho, além de haver participado de Congressos e Simpósios.

Exerce seu trabalho especializado em empresa particular, havendo compatibilidade horária.

II- CONCLUSÃO

Favorável à indicação do interessado para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Medicina do Trabalho, do Departamento de Medicina Social e Legal da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 11 de outubro de 1978

Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx
xxx, Celso Volpe, xxxxxxxx x x x x x xxxxxxxx xxxxxx, Eurípedes Malavolto,
Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, N-
colas xxxxxxxxxxxx Boer, Paulo Gomes Romeo, Renato Alberto T. Di
Dio e Constâncio Nogara.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 22/11/78

a) Cons. HENRIQUE GAMBA - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de dezembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente